



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.277/2014

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

20 / 02 / 14

Concede Auxílio Financeiro a Entidades Sociais deste Município, sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal de recursos financeiros para manutenção, a título de subvenção, à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Entidades Sociais deste Município, sem fins lucrativos, até o montante de R\$ -8.000,00- (oito mil reais) e R\$ 3.339,18 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), respectivamente.

Artigo 2º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados às Entidades acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 3º. As Entidades beneficiadas ficarão obrigadas a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de fevereiro de 2014.

Valter Peres

Prefeito Municipal

www.terraboia.pr.gov.br